



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 025/2025 Processo de Dispensa nº 348/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 025 foi celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO** e a empresa contratada, decorrente do **Processo Administrativo nº 348**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**.

O referido contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados à manutenção e ao suporte das atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

O contrato encontra-se em regular execução, com o fornecimento dos materiais ocorrendo de forma satisfatória, atendendo às necessidades administrativas do Fundo Municipal de Educação, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A aquisição de periféricos, acessórios e suprimentos de informática possui caráter essencial para a continuidade das atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação, uma vez que tais materiais são indispensáveis para o funcionamento dos equipamentos utilizados nas rotinas diárias do setor educacional.

A interrupção do fornecimento desses itens poderá ocasionar prejuízos às atividades administrativas, comprometendo a execução dos serviços educacionais e o adequado suporte às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas e às necessidades do Fundo Municipal de Educação;
- a contratada vem cumprindo regularmente com as obrigações assumidas;
- evita-se a descontinuidade do fornecimento e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento de contratação.



Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, preservando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas cláusulas do **Contrato nº 025**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025**, recomendando-se a formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO